

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/07/2006.
Portaria MEC nº 1.274, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Quirinópolis, com sede na cidade de Quirinópolis, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23000.008125/2003-34		
SAPIEnS Nº: 20031004864		
PARECER CNE/CES Nº: 120/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/4/2006

I – RELATÓRIO

A Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda. solicitou ao Ministério da Educação a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Quirinópolis, com sede na cidade de Quirinópolis, no Estado de Goiás. A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, conforme consta no Registro SAPIEnS nº 20031004833.

A Faculdade Quirinópolis foi credenciada pela Portaria MEC nº 4.272, de 21/12/2004, ato que também aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu Regimento Interno, o qual prevê, como unidade acadêmica específica, o Instituto Superior de Educação.

Para averiguar as condições iniciais existentes para credenciamento da Instituição e autorização para o funcionamento dos cursos de Administração e de Direito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 365/2004, de 17/6/2004, designou Comissão de Verificação constituída pelos professores Josel Machado Correa, da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, e Waldyr Viegas de Oliveira, da Universidade de Brasília/UnB.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, no qual se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.046/2005, de 25/5/2005, assim se manifestou quanto ao mérito:

A Comissão de Avaliação, no relatório de verificação, teceu considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

A Comissão informou que a missão da IES está ligada à busca da excelência no ensino de graduação e do aprofundamento na pesquisa, na extensão e na atuação comunitária. No entendimento da Comissão, a missão está claramente formulada, com possibilidade de cumprimento.

No relatório, a Comissão faz referência à adequação dos seguintes itens: concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição; organograma da IES; adequação à legislação vigente; condições de cumprimento das normas institucionais; representação docente e discente.

Há condições efetivas de implantação dos órgãos previstos no organograma e de suas funções. O sistema de administração e de gestão evidencia que pode ser ofertado o suporte necessário aos projetos, à implantação e ao funcionamento do curso de Direito. A IES demonstra possuir os recursos necessários aos investimentos, previstos em seu PDI.

A IES possui sistema de auto-avaliação institucional e sistema de informação capaz de atender aos requisitos administrativos e acadêmicos. Há mecanismos de comunicação que possibilitam a articulação entre as diversas áreas, a comunicação horizontal e o relacionamento entre os diferentes níveis hierárquicos.

De acordo com a Comissão, estão presentes na IES: coerência entre estrutura organizacional e administrativa; suficiência administrativa; consistência administrativa; auto-avaliação institucional; viabilidade de cumprimento do PDI; sistemas de informação.

Há condições de implantação das ações institucionais para capacitação docente, adoção de critérios de admissão e de progressão na carreira docente, sistema de avaliação dos docentes e de estímulo à produção científica, técnica, pedagógica e à participação em eventos.

O programa institucional de financiamento de bolsas de estudos tem como finalidade assegurar a permanência e o bom rendimento escolar de alunos com alto potencial acadêmico e baixo poder aquisitivo. Nos dois primeiros processos seletivos de cada curso, serão destinados 20% do total das bolsas de estudo para alunos com baixo e médio potencial acadêmico e baixo poder aquisitivo, com o objetivo de verificar se a proposta pedagógica dos cursos pode servir de motivação para a recuperação desses alunos, ao longo dos dois primeiros anos do curso. Se confirmada a hipótese, esse percentual poderá ser mantido ou aumentado.

A IES possui plano de carreira de cargos e salários dos docentes. O ingresso dos professores, condicionado à existência de vagas, deverá ocorrer por meio de concurso público de provas e títulos.

A Comissão de Avaliação considerou que a IES atende aos seguintes requisitos: ações de capacitação; critérios de admissão e progressão na carreira; sistema permanente de avaliação dos docentes; estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural; programas de apoio; sistema permanente de avaliação dos programas de apoio; áreas de convivência construídas. Conforme relatório, a IES não possui infra-estrutura de alimentação e de outros serviços.

A Comissão considerou que foram atendidos todos os itens essenciais e complementares dessa dimensão.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Estão previstas a participação do coordenador do curso e a representação docente nos órgãos colegiados ou equivalentes. Há previsão de assessoria didático-pedagógica para professores e alunos.

A coordenadora do curso de Direito, professora Telma Divina Nogueira Rodrigues, graduada em Letras e em Direito, é mestre em Letras, possui especialização em Direito Constitucional e dez anos de experiência como advogada. No ensino superior, conta com 23 anos de magistério, tendo também exercido outras funções administrativas.

De acordo com a Comissão, estão atendidos os itens: apoio didático-pedagógico aos docentes; titulação, área de formação, experiência profissional acadêmica e não acadêmica e regime de trabalho do coordenador do curso; organização do controle acadêmico; pessoal técnico-administrativo; atendimento extraclasse.

A Comissão informou que o professor indicado para ministrar Metodologia Científica é graduado em Direito e em Odontologia e mestre em Odontologia. É professor dessa disciplina há mais de cinco anos.

A coordenadora pedagógica e das atividades de nivelamento é também coordenadora geral da IES.

O projeto atende às diretrizes curriculares previstas pela Portaria MEC nº 1.886/94 e pelos parâmetros interpretativos da extinta comissão de especialistas, que constituem consenso na comunidade de ensino jurídico.

O curso de Direito proposto pela IES tem duas ênfases: Carreiras Públicas e Novos Direitos. A estrutura curricular contém os quatro eixos básicos de formação: formação fundamental, envolvendo disciplinas propedêuticas, concentradas principalmente na fase inicial; eixo de formação profissional geral, abarcando disciplinas profissionalizantes, concentradas principalmente na fase intermediária; eixo de formação profissional específica, com disciplinas concentradas na ênfase do curso, escolhida pelo aluno; eixo de formação prática, envolvendo a integração da teoria e da prática, mediante pesquisa, extensão, estágios alternativos no início do curso, orientação para elaboração da monografia e desenvolvimento do estágio de prática jurídica.

A Comissão informou que é possível verificar a existência de objetivos do curso e que estão presentes no projeto os seguintes itens: perfil dos egressos; adequação ao PDI; coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso; adequação da metodologia de ensino às características do curso; inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular; dimensionamento da carga horária; interdisciplinaridade; adequação e atualização das ementas e dos programas das disciplinas; adequação e atualização da bibliografia; atividades complementares; estágio supervisionado ou atividade equivalente; trabalho de conclusão do curso; coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino e aprendizagem com a concepção do curso; proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.

Dimensão 3 – Corpo Docente

O corpo docente do curso é constituído por três doutores, seis mestres e um especialista, em um total de dez professores.

Os professores possuem formação adequada às disciplinas que irão ministrar. Dos dez professores, oito têm mais de cinco anos de experiência no ensino superior e todos contam com mais de três anos de experiência fora dele. Do total de docentes, sete serão contratados em regime de tempo integral, um com 30 horas semanais, e dois em regime de tempo parcial de 20 horas. Não há professores horistas.

Na reunião realizada com os docentes, a Comissão obteve a convicção de que a equipe é integrada, com condições para iniciar o curso.

Conforme relatório, a Comissão participou de uma reunião com a comunidade, ocasião em que diversas autoridades manifestaram o interesse pela implantação do curso e se pronunciaram de forma positiva sobre a diretora da IES e sobre a coordenadora do curso, esta última de reconhecida competência.

A Comissão informou que, nessa dimensão, a IES não atende o item “número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso”.

Dimensão 4 – Instalações

A IES está localizada em bairro central residencial, de classe média alta. No mesmo local funciona o Colégio São José, no período vespertino, com oferta de ensino fundamental e médio.

As salas de aula atendem aos cursos solicitados, nos aspectos quantitativo e qualitativo. São devidamente mobiliadas com cadeiras estofadas e dotadas de equipamentos de ventilação de teto, quadro negro, etc.

A IES firmou convênio com a Prefeitura Municipal para utilização do Teatro Teotônio Vilela, com capacidade para 450 pessoas, dotado de telão e aparelhos de som e de imagem, considerado um dos melhores teatros de Goiás. Há um Ginásio de Esportes, de propriedade da IES, com metragem oficial, polivalente, cercado com grades removíveis e dotado de arquibancadas para 500 pessoas, de uso extensivo à comunidade.

O estacionamento utilizado pela IES, arborizado e com guarda permanente, pertence à Prefeitura e dispõe de vagas para mais de mil veículos. A infra-estrutura de segurança é adequada.

A Comissão, durante a visita, observou a existência de instalações administrativas; instalações para docentes, como salas de professores, com três terminais de microcomputadores ligados à Internet, instalações para a coordenação do curso, com um terminal de microcomputador, ligado em rede.

Obtiveram avaliação positiva os seguintes itens: condições de acesso para portadores de necessidades especiais; banheiros em bom estado de conservação e limpeza, adequados aos portadores de necessidades especiais; infra-estrutura de segurança; acesso dos docentes a equipamentos de informática; recursos audiovisuais e de multimídia; rede de comunicação científica; manutenção e conservação das instalações físicas; manutenção e conservação dos equipamentos.

O SEBRAE elaborou um plano financeiro, no qual ficaram comprovadas as condições financeiras da IES para arcar com os custos de um plano de expansão, em curto, médio e longo prazo. Está prevista, em curto prazo, a construção de um prédio com seis novas salas de aula. Depois disso, a IES pretende construir 54 salas de aula, auditório, biblioteca, núcleo de prática jurídica e núcleo de prática para administração.

A biblioteca possui área física adequada e o acervo conta com condições de armazenagem, de preservação e de disponibilidade. A biblioteca está localizada no andar térreo, aspecto que facilita o acesso de portadores de necessidades especiais.

A biblioteca conta com seis cabines individuais de estudo, sala para estudo em grupo e videoteca. Existe sala para processamento técnico. Há, também, áreas de lazer, para jogos, de guarda-volumes e de serviço de xerox.

O acervo é constituído por títulos indispensáveis ao curso de Direito e por títulos adicionais em áreas correlatas. A relação de um livro por grupo de 15 alunos é

respeitada, considerando-se as disciplinas do primeiro ano, nas várias referências básicas e complementares, clássicos e outros títulos. A assinatura de 12 periódicos é suficiente para iniciar o curso. Há dez assinaturas de revistas generalistas, duas assinaturas de jornais regionais e três de nacionais. O acervo é patrimoniado e informatizado no sistema CDU.

O acervo dispõe das normas para elaboração de trabalhos acadêmicos e existe manual confeccionado na própria IES, de normatização de trabalhos monográficos e acadêmicos. Além disso, um folder propicia orientação para os usuários sobre a utilização dos manuais.

A política de aquisição do acervo tem por base a solicitação, pelo professor, de material bibliográfico para sua disciplina, a partir de intercâmbio dos interesses do docente com melhor utilização da biblioteca. Além disso, após pesquisa junto a outras instituições de ensino, uma comissão de coordenadores apresentará listagem dos livros mais utilizados na região, com a finalidade de compra.

O PDI inclui plano de atualização e de expansão das instalações físicas e do acervo da biblioteca, prevendo-se a destinação de 5% do orçamento para tais finalidades.

Há cinco terminais on-line para consulta ao acervo e um para processamento da biblioteca. Todos os microcomputadores da IES podem acessar a consulta à biblioteca, incluindo-se reserva e empréstimo pela Internet. O horário de funcionamento da biblioteca é das 7h às 22h30, de segunda a sexta-feira, e, nos sábados, das 7h às 12h.

O quadro de pessoal que atua na biblioteca é constituído por duas bibliotecárias, quatro auxiliares e dois estagiários. De acordo com a Comissão, o atendimento é feito com atenção, cordialidade e eficiência.

O laboratório de informática possui 30 microcomputadores, ligados em rede. A IES se comprometeu a adquirir 20 máquinas, anualmente, para ampliar esse laboratório.

O curso de Direito não tem disciplinas que envolvam atividades em laboratórios específicos. O plano de expansão prevê a implantação do Núcleo de Prática Jurídica.

Conforme relatório há livros e periódicos suficientes para o curso de Direito. A informatização da biblioteca é adequada, embora não tenha base de dados e multimídia.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes percentuais de atendimento às dimensões avaliadas:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	100%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%

A conclusão do parecer final da Comissão está abaixo transcrita:

Em face do acima relatado, considerando estar retratando com fidelidade todos os aspectos encontrados na avaliação in loco, efetuada em Quirinópolis, em Goiás, encaminhamos e indicamos favoravelmente ao funcionamento do Curso de

Direito da Faculdade de Quirinópolis mantida pela Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda. concordando com a abertura de 180 (cento e oitenta) vagas anuais, tendo como ingresso no primeiro semestre de cada ano, no turno matutino, uma turma de 45 (quarenta e cinco) alunos e, no período noturno, uma turma de 45 (quarenta e cinco) alunos, e no segundo semestre uma turma de 45 (quarenta e cinco) alunos no período matutino e uma turma de 45 (quarenta e cinco) no período noturno.

E assim conclui o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.046/2005:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas semestrais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Quirinópolis, na Avenida Quirino Cândido de Moraes, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda., com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.046/2005 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) entradas semestrais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Quirinópolis, na Avenida Quirino Cândido de Moraes, nº 38-D, Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis, no Estado de Goiás, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Goiás Ltda., com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

Brasília (DF), 5 de abril de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente